



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

Ata da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

1 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2015 às quinze horas e vinte quatro minutos,  
2 reunidos na sala de Reuniões do Prédio da Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, a Rua  
3 Ferreira Pena, 1.109-Centro, em Manaus-AM, os membros do Conselho Superior do IFAM:  
4 JOSIANE FARACO DE ANDRADE ROCHA, JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA e  
5 LUIZ HENRIQUE CLARO JUNIOR representantes dos Docentes; ADANILTON RABELO DE  
6 ANDRADE e NAILA EMÍLIA SOARES DE ALMEIDA MONTOLI representantes dos Téc.  
7 Administrativos; GABRIEL WENDEL SANTOS DA SILVA e EFRAIM MENEZES DE  
8 LIMA COSTA representantes dos Discentes; JOSÉ ALBERTO ROCHA DOS SANTOS  
9 representante dos Egressos; JORGE NUNES PEREIRA, ELIAS BRASILINO DE SOUZA e  
10 JURANDY MOREIRA MACIEL AIRES DA SILVA representantes dos Diretores Gerais;  
11 AGOSTINHO DE OLIVEIRA FREITAS JUNIOR e CELSO PIACENTINI representantes da  
12 Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIE-AM; ADEMAR DE ARAÚJO FILHO  
13 representante da SETEC/MEC; Convocados para a vigésima terceira reunião ordinária do  
14 Conselho Superior - Ofício Circular nº. 04-CONSUP/IFAM, datado de 03 de junho de 2015; O  
15 Reitor professor ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO, ao fazer a abertura da reunião  
16 cumprimentou aos conselheiros, constatou quórum regimental para o início da vigésima terceira  
17 reunião ordinária; mencionou os nomes dos conselheiros (a) Eliseanne Lima da Silva, Anderson  
18 de Almeida Nascimento e João Gomes Vilela Júnior que justificaram suas ausências; submeteu  
19 aos conselheiros a ATA da 22ª Reunião Ordinária, não houve nenhum destaque, sendo aprovada  
20 por unanimidade, em seguida, o presidente determinou à secretaria repassar aos conselheiros  
21 para assinatura da mesma; a pauta foi aprovada com a inclusão do Processo nº  
22 **23443.002630/2015-08** Regulamento para Eleição de Representantes dos segmentos docente,  
23 técn. administrativos e discentes para composição das Comissões Eleitorais de Campus para a  
24 condução de escolha dos Diretores Gerais dos *Campi*: Presidente Figueiredo, Maués, tabatinga,  
25 Parintins e Lábrea – Conselheiro Relator: José Alberto Rocha dos Santos; Informes Gerais do  
26 Reitor: Que o IFAM perdeu mais de três milhões do seu orçamento de 2015; Que o IFAM teve  
27 participação de destaque no FÓRUM de Educação Tecnológica realizado em Maio em  
28 Pernambuco, principalmente pelas apresentações culturais dos *Campi*; A Presidência submeteu  
29 aos conselheiros o requerimento da servidora Carla Condé Marques e Oliveira Araújo,  
30 considerando o disposto no processo nº 23443.002075/2015-14 e a solicitação via secretaria  
31 verbal do professor Sérgio Augusto Coelho Bezerra de interesse pessoal, tendo em vista os  
32 processos em apreciação pelo colegiado, para participarem da vigésima terceira reunião do  
33 CONSUP nesta data; Permissão concedida pelos conselheiros, com a manifestação dos  
34 requerentes antes que os conselheiros procederem às relatorias e votação dos processos; A  
35 Presidência concedeu a palavra inicialmente ao senhor Sérgio Augusto Coelho Bezerra, com a  
36 palavra o mesmo agradeceu ao presidente e aos demais conselheiros pela oportunidade  
37 concedida, principalmente, de poder se manifestar ao colegiado em relação aos seus processos  
38 23443.001851/2013-99 citou o art. 96, da Lei nº 8.112/90 e 23443.002075/2015-14, o presidente  
39 ratificou que todos os processos serão submetidos para apreciação do plenário, passando a  
40 palavra à senhora Carla Condé, ao agradecer a autorização para estar nesta sessão, disse que o a  
41 sua assessoria a Comissão Eleitoral Central, deu-se de forma legal por meio de uma Ordem de  
42 Serviço da Reitoria e já teve a oportunidade de responder por várias situações questionadas pelo  
43 professor Sérgio Augusto; que a sua solicitação para estar nesta reunião, era para prestar alguns  
44 esclarecimentos sobre a sua pessoa; pediu que o conselho autorizasse cópia aos citados no  
45 processo nº 23443.002075/2015-14 para conhecimento e poderem se defender judicialmente. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

46 Presidente disse que gostaria de ouvir dos conselheiros sobre a liberação do processo, ficou  
47 decidido que aqueles que solicitarem as peças documentais do referido processo, sejam  
48 atendidos; O conselheiro João Guilherme perguntou ao conselheiro Ademar Araújo se é normal  
49 que a Comissão Eleitoral tenha assessoria jurídica do próprio Instituto; que em 2010 foi membro  
50 da comissão eleitoral “tendencioso” talvez por isso que o professor Sérgio chegou a esse ponto  
51 de questionamento. O conselheiro Ademar Araújo, disse que é uma decisão do Reitor, ou ainda  
52 recorrer a AGU para acompanhar juridicamente, achou estranho que o processo tenha vindo à  
53 tona somente agora, pelo professor Sérgio após ter sido homologado por este Conselho, que a  
54 decisão deste conselho foi ratificada pela análise rigorosa da CONJUR e da Casa Civil da  
55 Presidência da República, para posterior nomeação do Reitor, não cabendo mais a este conselho  
56 qualquer análise em forma de contestação solicitada pelo interessado professor Sérgio Augusto.  
57 **Ordem do dia:** O Presidente Antonio Venâncio, antes de passar a palavra aos relatores das  
58 matérias, pediu para registrar em Ata a fala do conselheiro João Guilherme de que “os votos dos  
59 conselheiros fossem registrados nominalmente em relação ao processo objeto de sua relatoria,  
60 para se saber o compromisso do segmento que os representam neste colegiado”. O Presidente  
61 pediu autorização dos conselheiros para iniciar as relatorias com o **Processo nº**  
62 **23443.002075/2015-14: Contestações ao Processo de Consulta para o Cargo de Reitor do**  
63 **IFAM – Conselheiro Relator: Elias Brasilino de Souza justificou** que o conselheiro deveria  
64 embarcar até às 17h com destino a São Gabriel da Cachoeira, em função da empresa que opera  
65 para aquele Município, ter suspenso seus voos, passando a palavra ao conselheiro relator: Que  
66 passou a fazer a leitura do Parecer que ficará anexo ao processo – No Mérito o conselheiro  
67 verificou em todas as peças documentais apensadas no presente processo, de maneira geral a  
68 matéria analisada sequer deveria ser levada ao conhecimento do CONSUP, visto que a mesma  
69 foi apresentada em caráter extemporâneo, no que tange aos prazos regulamentares estabelecidos  
70 para toda e qualquer decisão sobre o processo de consulta para eleição de Reitor e Diretores-  
71 Gerais aqui em tela. Mormente, cabe registrar que o processo eleitoral aqui tratado seguiu os  
72 trâmites normais, nos limites que os marcos regulatórios correlatos disponíveis autorizam,  
73 finalizando-se com a sua devida homologação. Em face ao exposto, o parecer do relator é pela  
74 denegação do pedido do servidor Sérgio Augusto C. Bezerra, ao tempo em que decide pelo  
75 arquivamento da matéria analisada; **Manifestação dos Conselheiros:** Conselheiro Ademar  
76 Araújo, disse que as contestações feitas pelo professor em tom de denúncias, recomenda, que  
77 sejam analisadas, e conforme o caso apurado administrativamente; considerou estranho o retorno  
78 do processo ao CONSUP, que regimental este conselho não lhes compete apurar denúncias de tal  
79 natureza, que acompanha o voto do relator, ou seja, pelo arquivamento do processo; colocado em  
80 votação pela presidência, aprovado por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator, **pelo**  
81 **arquivamento da matéria. Processo nº 23443.001851/2013-99 – Apuração de**  
82 **Responsabilidade – Conclusão de Programa de Doutorado pelo servidor Sérgio**  
83 **Augusto Coelho Bezerra – (Pedido de Vistas) pelo Conselheiro João Guilherme de Moraes**  
84 **Silva,** o conselheiro distribuiu cópia de seu parecer e também matéria publicada no DOU seção  
85 2, nº 125, sexta feira, 3 de julho de 2009 em destaque Portaria nº 286 do IFAM, que autorizou  
86 afastamento do País de Antonio Venâncio Castelo Branco...para participar da 1ª Fase do  
87 Programa Institucional de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Universidade de La Empresa  
88 em Montevideu no Uruguai...para em seguida fazer a leitura do Parecer que ficará anexo ao  
89 processo. Do Parecer e Voto do Relator: Diante de todo exposto, **votou pelo arquivamento** do  
90 pedido de devolução do investimento no Programa de Doutorado, investido no servidor  
91 Sérgio Augusto Coelho Bezerra, pela não obtenção do título de Doutor em Engenharia Elétrica e  
92 Informática Industrial (CPGE) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). O  
93 Presidente Antonio Venâncio, disse que considerando a distribuição da matéria no DOU a  
94 respeito de sua pessoa, pediu que o conselheiro Ademar de Araújo Filho, representante do MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

95 assumisse a Presidência, para poder fazer um relato sobre a sua situação como aluno de  
96 doutoramento: “Que continua como aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Nível de  
97 Doutorado que cursa em Montevidéu; que se ausenta nos períodos de férias; que não foi  
98 licenciado, que sobre esse assunto já respondeu para os órgãos do controle externo”. A  
99 condução dos trabalhos foi repassada pelo conselheiro Ademar de Araújo ao Presidente Antonio  
100 Venâncio; que de imediato passou para a Manifestação dos Conselheiros sobre a matéria relatada  
101 pelo conselheiro João Guilherme; O conselheiro Ademar de Araújo parabenizou ao conselheiro  
102 João Guilherme pelo seu parecer, no entanto, mencionou que toda Lei precisa de regulamentação  
103 para ser aplicada; que a Instituição deve cobrar os investimentos feitos na qualificação dos  
104 servidores; no que se refere às competências deste Conselho, deve-se ter cautela, não devemos  
105 tomar uma decisão correndo o risco de ser anulada pelo órgão de controle externo como já  
106 aconteceu em Roraima e no Paranã em assuntos dessa mesma natureza, portanto, a matéria não  
107 deve objeto de apreciação e nem de decisão por este colegiado; disse ainda, que o servidor ao ser  
108 liberado para participar de Programas de Pós-Graduação assina um termo de aceite no órgão de  
109 Recursos Humanos, sobre as condições que deverão ser cumpridas por conta de sua liberação;  
110 sugeriu que o processo seja devolvido ao reitor para que seja analisado administrativamente,  
111 conforme o caso que seja apurado através de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD); O  
112 Presidente disse que na função de reitor recebeu o professor Sérgio em seu Gabinete;  
113 continuando as manifestações em relação ao parecer do relator, o conselheiro Celso Piacentini,  
114 disse que reconhecia não conhecer os regimentos da Instituição, cabendo ao reitor fazer os  
115 encaminhamentos administrativos cabíveis acerca do assunto; que abominava a forma de votação  
116 solicitada pelo conselheiro João Guilherme; que a justificativa apresentada pelo professor Sérgio,  
117 pelo falecimento de seu Pai depois de quatro (4) anos, acaba ser insulto usar como argumento  
118 dessa natureza; falta de competência? Que deverias agradecer, pois o Projeto Amazônia  
119 Sustentável do qual desenvolve é resultado do trabalho da qual fez parte como membro do  
120 Comitê de Sistema Brasileiro de Normas de televisão digital; o conselheiro João Guilherme disse  
121 que não sabia e que retirava o que tinha dito; o conselheiro Celso Piacentini disse que se gastou  
122 muito tempo, que adere em cem por cento (100%) a manifestação do conselheiro Ademar  
123 Araújo, quanto às orientações ao Magnífico Reitor acerca do assunto; o conselheiro Jurandy  
124 Moreira, disse que “repudia a distribuição da matéria publicada no DOU sobre o afastamento do  
125 professor Antonio Venâncio” pediu para ficasse registrado em Ata o seu Repúdio”; o conselheiro  
126 Celso Piacentini, disse sentir extremamente ofendido quando leu o parecer do conselheiro João  
127 Guilherme item 1.2 – “que cada membro deste conselho não está isento de qualquer ações  
128 indenizatórias que por acaso o professor possa impetrar na justiça e seu favor”. O conselheiro  
129 Jorge Nunes disse ter ficado incomodado com o parecer do relator; a conselheira Naila Emília  
130 disse que se sentiu ameaçada pela forma como o relator solicitou que fossem registrado os votos  
131 dos conselheiros; a conselheira Josiane Faraco disse que não havia necessidade da distribuição  
132 da matéria publicada no DOU que o objeto não era esse, que este conselho não tem ação  
133 tendenciosa, que ratifica as questões levantadas pelo conselheiro Ademar Araújo; que o servidor  
134 Sérgio deverá devolver sim, conforme seja apurado, pela não conclusão do curso, que sejamos  
135 neutros nas nossas ações em que atuamos como representantes dos nossos pares; o conselheiro  
136 Agostinho de Oliveira, disse que há trinta e cinco anos atua na iniciativa privada, Engenheiro,  
137 cursou Mestrado com boas notas, que diante do que foi discutido nesta reunião “sair daqui e  
138 pedir renúncia deste Conselho, que na iniciativa privada neste caso já estaria na rua”. O  
139 Presidente colocou em votação, ficou decido por unanimidade a devolução do processo ao  
140 Reitor, para os procedimentos administrativos com abertura de Processo Administrativo  
141 Disciplinar. Considerando o adiantado da hora o presidente pediu que os relatores próximos  
142 mencionassem o seu voto, para abreviar a sessão; **Processo nº 23042.001196/2015-53 –**  
143 **Regimento e Regulamento de Estágio Supervisionado do Programa de Mestrado**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

144 **Profissional em Ensino de Física – MNPEF - conselheira Relatora: Josiane Faraco de**  
145 **Andrade Rocha** – o parecer ficará anexo ao processo, vota favorável à aprovação do processo  
146 sem ressalvas; Em votação, aprovado por unanimidade; **Processo nº 23443.001492/2015-31 –**  
147 **dar nova aos artigos da Resolução nº 36-CONSUP/IFAM, de 17 de dezembro de 2013,**  
148 **referente ao Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa com seres Humanos do IFAM-**  
149 **conselheiro relator: Luiz Henrique Claro Júnior,** o parecer ficará anexo ao processo, vota  
150 favorável à aprovação do processo; Em votação, aprovado por unanimidade; **Plano de Curso**  
151 **Técnico de Ensino Médio em Agropecuária na Forma Subsequente 2015, Campus Parintins**  
152 **- conselheiro relator: Luiz Henrique Claro Júnior,** o parecer ficará anexo ao processo, vota  
153 favorável à aprovação do Curso; Em votação, aprovado por unanimidade; **Regimento Interno**  
154 **Bibliotecas do IFAM – conselheiro relator: Adanilton Rabelo de Andrade,** o parecer ficará  
155 anexo ao processo, votou recomendando a retirada de pauta do Apêndice A, votou pela  
156 aprovação do Apêndice B; Em votação, aprovados por unanimidade pelos conselheiros;  
157 **Memorandos de nº 154 e 155-PROEN/IFAM/2015, respectivamente, de 16 de abril de 2015**  
158 **– Inclusões da disciplina de Libras nos Cursos de Graduação do IFAM (Licenciaturas,**  
159 **Bacharelados e Tecnólogos) – conselheira relatora: Eliseanne Lima da Silva** (ausente) o  
160 parecer foi lido pelo conselheiro Gabriel Wendel Santos da Silva, o parecer ficará anexo ao  
161 processo, votou pela aprovação da matéria; Em votação, matéria aprovada por unanimidade  
162 pelos conselheiros de acordo com o parecer da relatoria; **Minuta das Normas que**  
163 **regulamentam o processo de escolha para constituição do CONSEPE do IFAM –**  
164 **conselheiro relator: Jorge Nunes Pereira,** o parecer ficará anexo ao processo, recomendou  
165 ajustes no cronograma, votou pela aprovação da matéria; Em votação, a matéria foi aprovada por  
166 unanimidade pelos conselheiros; **Minuta de Regulamentação do NAPNE do IFAM –**  
167 **conselheira relatora: Naila Emília Soares de Almeida Montoli,** o parecer ficará anexo ao  
168 processo, votou pela aprovação da matéria, com as seguintes considerações: correção ortográfica,  
169 mencionar o número da Lei, suprimir o item VIII da minuta); Em votação, a matéria foi aprovada  
170 por unanimidade pelos conselheiros; **Minuta de Regulamentação da Ayty Incubadora do**  
171 **IFAM – conselheiro relator: Efraim Menezes de Lima Costa,** o conselheiro Jurandy Moreira  
172 Maciel Aires da Silva, **pediu vistas ao processo; Processo nº 23443.002630/2015-08 –**  
173 **Regulamento para eleição de representantes dos segmentos docentes, téc.administrativos e**  
174 **discentes, para a composição das comissões eleitorais de Campi para a condução de escolha**  
175 **dos Diretores Gerais: Presidente Figueiredo, Maués, Tabatinga, Parintins e Lábrea –**  
176 **conselheiro relator: José Alberto Rocha dos Santos,** o parecer ficará anexo ao processo, votou  
177 favorável aprovação da matéria; Em votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade de  
178 acordo com o parecer da relatoria; o conselheiro José Alberto Rocha dos Santos solicitou que as  
179 falas dos conselheiros durante a reunião do CONSUP sejam cronometradas, para evitar  
180 discussões paralelas desnecessárias ao bom andamento das reuniões; O que houver: Submeteu o  
181 Memo. nº 06-FORDI/2015, que solicita autorização do Conselho Superior para a renovação dos  
182 membros representantes dos Diretores Gerais de *Campi* junto ao Conselho Superior, deliberação  
183 concedida pelos conselheiros; nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho professor  
184 Antonio Venâncio Castelo Branco agradeceu aos conselheiros, encerando a reunião, às dezoito  
185 horas e dez minutos. E para constar, esta Ata foi lavrada por Pedro Raimundo da Fonseca Soares  
186 e Rosiene Barbosa Sena, elaborada em observação ao art. 14 do Regimento Interno do CONSUP  
187 que após aprovada, segue para assinatura dos presentes e constatação conforme registro de folha  
188 de presença pelos membros presentes na 23ª Reunião Ordinária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

  
Antonio Venâncio Castelo Branco  
**Presidente**

  
Joslaine Faraco de Andrade Rocha  
**Membro Docente**

João Guilherme de Moraes Silva  
**Membro Docente**

  
Luiz Henrique Claro Junior  
**Membro Docente**

  
Adanilton Rabelo de Andrade  
**Membro Téc. Administrativo**

  
Naila Emilia Soares de Almeida Montoli  
**Membro Téc. Administrativo**

Gabriel Wendel Santos da Silva  
**Rep. Discentes**

  
Efraim Menezes de Lima Costa  
**Rep. Discentes**

José Alberto Rocha dos Santos  
**Rep. Egressos**

  
Jorge Nunes Pereira  
**Rep. Diretores Gerais**

  
Elias Brasilino de Souza  
**Rep. Diretores Gerais**

Jurandy Moreira Maciel Aires da Silva  
**Rep. Diretores Gerais**

Agostinho de Oliveira Freitas Júnior  
**Rep. FIE-AM**

  
Celso Piacentini  
**Rep. FIE-AM**

Ademar de Araújo Filho  
**Rep. SETEC/MEC**

  
Pedro Raimundo da Fonseca Soares/ Rosiene Barbosa Sena  
**Secretaria do Conselho Superior**